Ir para o conteúdo[1]

Ir para a busca[2]

Ir para o rodapé[3]

Acessibilidade[4]





# DECRETO LEGISLATIVO Nº 207/A, DE 04 DE JULHO DE 2007(ORIGINAL)

Processo: 19/2007 Autor: Geni Peteffi

Retornar

Data de Publicação: 30/07/2007 (jornal - Município)

Data de Promulgação: 04/07/2007

Câmara de Vereadores de Caxias do Sul Versão para Impressão Impressão Somente Texto Visualizar Lei Compilada alterações observações Enviar por E-mail

Para pesquisar determinada palavra no texto utilize "ctrl + F"

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 207/A, DE 04 DE JULHO DE 2007.

#### Institui a Medalha Agricultor Destaque do Ano e dá outras providências.

### A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Caxias do Sul aprovou e a Mesa Diretora, na forma do artigo 52, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 18, inciso III, do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

- Art. 1º Fica instituída a Medalha Agricultor Destaque do Ano ao produtor rural que melhor atender aos seguintes quesitos:
- I aproveitar melhor o uso tecnológico;
- II fizer uso racional e de forma adequada de insumos agropecuários, objetivando a preservação ambiental;
- III tiver boa participação, devidamente comprovada, em eventos destinados a agropecuária (cursos, palestras, seminários, etc); e
- IV apresentar boa produtividade, criatividade e diversificação em suas atividades.
- Art. 2º A distinção será conferida em Sessão Solene no dia 25 de julho de cada ano, Dia do Agricultor, ou na Sessão imediatamente anterior à data.
- **Art. 3º** A escolha será procedida por uma Comissão especialmente designada para tal fim, formada até a primeira quinzena do mês de junho, integrada por 05 (cinco) membros, com a seguinte composição:



Ir para o conteúdo[1] Ir para a busca[2] Ir para o rodapé[3] Acessibilidade[4]  $\Box$  A  $\Box$ 

- a) 1 (um) representante da Câmara Municipal de Caxias do Sul;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Agricultura;
- c) 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- d) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;e
- e) 1 (um) representante do Sindicato Rural de Caxias do Sul.

Parágrafo único. O vereador que representará a Câmara Municipal na Comissão será escolhido de comum acordo entre as bancadas existentes na Casa.

- Art. 4º O nome escolhido pela Comissão será encaminhado à Mesa Diretora da Câmara Municipal até a segunda quinzena do mês de junho.
- § 1º O nome indicado pela Comissão deverá ser submetido ao Plenário da Câmara Municipal, para referendo, mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros.
- § 2º Aprovado, a Mesa passará à elaboração de Resolução, contendo o nome e os dados do homenageado, e encaminhará as providências para a Sessão Solene de outorga.
  - Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
  - Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Caxias do Sul, em 4 de julho de 2007; 132 anos da Colonização e 117 anos da Emancipação Política.

## Zoraido Silva Presidente

Francisco de Assis Spiandorello

1º Vice-Presidente

Renato Oliveira

2º Vice-Presidente

Elói Frizzo 1º Secretário Edson da Rosa 2º Secretário

